D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: XVII - Cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber

Declaro para os devidos fins que conforme Artigo; 13. - Parágrafo 1° do Estatuto da FACTE:

"Artigo 13. A administração da FACTE será exercida, de acordo com os limites previstos neste Capítulo, observando-se as atribuições do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1° - Somente poderão ser membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, docentes do Instituto de Química da Unesp - Araraquara, gue exercerão seus mandatos gratuitamente, não sendo remunerados sob nenhuma forma ou hipótese pelo exercício destas funções."

Araraquara, 26 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO CLAIRMONT FEITOSA DE LIMA GOMES
Data: 26/05/2025 17:20:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof Dr Paulo Clairmont Feitosa De Lima Gomes
Diretor Presidente da FACTE